



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

MAGALHÃES DE ALMEIDA, SEGUNDA * 04 DE MAIO DE 2020 * ANO II * Nº 84

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA	2
DECRETO Nº 012 DE 29 ABRIL DE 2020	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**DECRETO Nº 012 DE 29 ABRIL DE 2020**

Altera o Decreto Municipal nº 11/2020 dando nova redação ao parágrafo único do Art.4º, bem como institui a proibição da entrada e saída de veículos de transporte coletivo no Município de Magalhães de Almeida-MA em razão da prevenção e combate a COVID-19 e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA Estado do Maranhão no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, VI, da Lei Orgânica do Município: CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base no art. 67, VI, da Lei Orgânica do Município de, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade; CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN; CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000; CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 35.672, de 16.03.2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de importância internacional e suas alterações, em especial o decreto nº. 35.731 de 11 de abril de 2020; CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Magalhães de Almeida-MA as regras, procedimentos e medidas de funcionamento das atividades econômicas e públicas diante da epidemia enfrentada; CONSIDERANDO o que já foi determinado nos Decretos municipais números 004/2020 -que declararam o

Estado de Calamidade pública além de darem outras providências; 005/2020, 006/2020, 009/2020, 10/2020 e 11/2020; CONSIDERANDO que as medidas adotadas em todos os decretos municipais até o presente momento não foram atendidas por determinada parcela da população, e que o número de casos suspeitos segue aumentando de forma preocupante; DECRETA: Art. 1º O texto do parágrafo único do artigo 4º do Decreto Municipal nº 11 de 27 de Abril de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação: "Parágrafo. Consideram-se como serviços não essenciais devendo permanecer fechados obrigatoriamente, os seguintes, a título de exemplo: I- Lojas de roupa, vestuário em geral, bijouterias; II- Salões de beleza; III- Lojas de comercialização de aparelhos celulares e seus acessórios, bem como aquelas que se destinem à manutenção destes. IV- Lojas de comercialização de equipamentos de informática; V- Academias, campos de futebol, ginásios e quadras poliesportivas; VI- Bares e depósitos de bebida; VII- Igrejas e templos de qualquer natureza; VIII- Papelarias; IX- Lojas de móveis, eletrônicos e eletrodomésticos; X- Estabelecimentos financeiros que trabalham com a realização, solicitação e outros serviços relacionaos com empréstimos, exceto lotéricas e agências bancárias. XI- Lan houses; XII- Lojas de armarinhos; XIII- Escritórios de contabilidade e advocacia XIV- Todos os demais serviços não essenciais que não se enquadrem nos casos deste artigo. Art.2º Fica terminantemente proibida a entrada e saída do território deste município, de veículos de transporte coletivos (carros de linhas, vans e ônibus). Art. 3º. Este Decreto entra em vigor às 00:00 do dia 30 de abril de 2020, revogando apenas disposições contrárias, permanecendo as demais. Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, 29 de abril de 2020. TADEU DE JESUS BATISTA DE SOUSA Prefeito Municipal

*Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES
Código identificador: 7bef81cac98c1fbf806d0c5f7da19a3e*



TADEU DE JESUS BATISTA DE SOUSA

Prefeito

www.magalhaesdealmeida.ma.gov.br

Prefeitura Municipal de Magalhães De Almeida

RUA MANOEL PIRES DE CASTRO, 279, CEP: 65560000

CENTRO - Magalhães de Almeida / MA

Contato: (98) 3483-1122 / (98) 3483-1318

www.diariooficial.magalhaesdealmeida.ma.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 490/2017 de 29 de setembro de 2017.